

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, ambientação, cenografia e decoração para eventos institucionais do Sesc-AR/DF, compreendendo o fornecimento, locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos cenográficos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas.

GRUPO	Nº	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Painel Cenográfico Personalizado	Painel cenográfico personalizado, conforme projeto ou necessidade do evento, composto por módulos decorativos em MDF, acrílico, PVC expandido ou material equivalente, com impressão em alta resolução, estrutura autoportante e acabamento adequado para eventos institucionais.	UNID	180
	2	Conjunto de Pedestais Cilíndricos Cenográficos	Conjunto com 03 pedestais cilíndricos decorativos personalizados, conforme projeto ou necessidade do evento, confeccionados em MDF, acrílico, PVC expandido ou material equivalente, com dimensões escalonadas e estrutura estável.	CONJ	140
	3	Pedestal Cilíndrico Cenográfico Avulso	Pedestal cilíndrico decorativo individual personalizado, conforme projeto ou necessidade do evento, confeccionado em MDF, acrílico, PVC expandido ou material equivalente, com estrutura firme e acabamento cenográfico.	UNID	220

4	Mesa/Cilindro Cenográfico de Grande Porte	Mesa ou cilindro cenográfico de grande porte personalizado, conforme projeto ou necessidade do evento, confeccionado em MDF, acrílico, PVC expandido ou material equivalente, destinado à composição decorativa de eventos.	UNID	90
5	Arco ou Guirlanda Decorativa de Balões	Arco ou guirlanda orgânica decorativa de balões personalizada, conforme projeto ou necessidade do evento, composta por balões em látex profissional, cromados, metalizados, perolados ou bubble, com estrutura própria de sustentação e densidade mínima de 50 balões por metro linear.	METRO LINEAR	450
6	Coluna Decorativa de Balões	Coluna decorativa de balões personalizada, conforme projeto ou necessidade do evento, composta por balões em tamanhos variados, com estrutura de sustentação e base estabilizada.	UNID	240
7	Arranjo Decorativo de Mesa em Balões	Arranjo decorativo de mesa em balões personalizado, conforme projeto ou necessidade do evento, composto por balões em látex, bubble, metalizados e cromados/perolados, fixados em base estabilizada.	UNID	320
8	Arranjo Decorativo com Gás Hélio	Arranjo decorativo em balões inflados com gás hélio, personalizado conforme projeto ou necessidade do evento, incluindo balões bubble, balões em látex, balão metalizado temático e base estabilizada de sustentação.	UNID	260
9	Arranjo Floral Artificial Cenográfico	Arranjo floral artificial decorativo de padrão premium, personalizado conforme projeto ou necessidade do evento, composto por flores e folhagens artificiais em recipiente decorativo compatível com o cenário.	UNID	220
10	Arranjo Floral Artificial de Destaque	Arranjo floral artificial cenográfico de grande porte, personalizado conforme projeto ou necessidade do evento, composto por flores e folhagens artificiais premium em recipiente decorativo.	UNID	140
11	Suporte Decorativo para Doces	Conjunto com suportes decorativos para doces, personalizado conforme projeto ou necessidade do evento, em diferentes alturas para exposição de doces ou elementos cenográficos.	CONJ	120
12	Itens Decorativos Temáticos	Conjunto de elementos decorativos temáticos personalizados, conforme projeto ou necessidade do evento, destinados à composição cenográfica de eventos institucionais.	CONJ	180

	13	Tapete Decorativo Cenográfico	Tapete decorativo cenográfico em tonalidade, textura ou acabamento compatível com a identidade visual, temática ou composição estética do evento, com base antiderrapante e acabamento adequado para circulação de pessoas em eventos.	UNID	130
	14	Letreiro Luminoso Decorativo em LED	Letreiro luminoso decorativo em LED, confeccionado em acrílico, MDF ou material equivalente, conforme projeto ou necessidade do evento, com acabamento e identidade visual compatíveis com a composição cenográfica.	UNID	120
	15	Ambientação, Montagem e Execução Cenográfica	Prestação de serviços operacionais complementares à execução da cenografia para eventos institucionais, compreendendo atividades necessárias à implementação dos elementos cenográficos contratados nos demais itens deste Termo de Referência, incluindo planejamento, coordenação e execução operacional. Os serviços abrangem, quando aplicável, visita técnica, adequação do projeto cenográfico, transporte, montagem, instalação, ajustes, acompanhamento durante o evento, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos cenográficos. Para fins de composição de preços, este item refere-se exclusivamente aos serviços operacionais de apoio à execução dos itens cenográficos, não se confundindo com o fornecimento ou locação	SV	220

	dos elementos descritos nos demais itens.		
--	---	--	--

1.2 Os quantitativos estimados foram definidos a partir do levantamento das demandas das unidades do Sesc-AR/DF, considerando o histórico de eventos institucionais, as previsões de utilização durante a vigência da contratação e a necessidade de atendimento das ações culturais, educacionais, esportivas, sociais e corporativas promovidas pelo Sesc-AR/DF.

1.3 Os itens 1 a 14 deste Termo de Referência serão disponibilizados em regime de locação, destinando-se exclusivamente à utilização temporária durante a realização dos eventos promovidos pelo Sesc-AR/DF.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período de vigência da ata, configurando-se como prestação sob demanda.

2.2 Todos os custos relacionados à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, incluindo fornecimento dos materiais, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante o evento, desmontagem, retirada dos materiais e quaisquer outros insumos, equipamentos, mão de obra ou despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

2.3 Os serviços de cenografia e ambientação deverão ser dimensionados conforme o porte de cada evento, considerando estimativas de público, características do espaço e diretrizes definidas pelo Sesc-AR/DF.

2.4 A empresa contratada será responsável pela montagem, ambientação, manutenção, desmontagem completa e retirada de todos os elementos cenográficos, devendo garantir a estabilidade estrutural dos itens, o adequado posicionamento dos elementos no espaço, o alinhamento e a proporcionalidade visual da composição cenográfica, a compatibilidade estética entre os componentes e o perfeito estado de conservação durante todo o evento.

2.5 Todos os elementos cenográficos, decorativos e estruturais deverão apresentar padrão profissional premium, compatível com eventos institucionais de médio e grande porte, observando acabamento refinado, estabilidade estrutural, resistência mecânica, segurança operacional, uniformidade estética, qualidade visual compatível com a identidade institucional, ausência de improvisações aparentes e utilização de materiais novos, limpos e em perfeito estado de conservação.

2.6 Não serão aceitos materiais danificados, peças empenadas, estruturas instáveis, tecidos rasgados, impressões pixelizadas, adesivos descolando, balões murchos,

remendos aparentes, estruturas oxidadas, fios expostos ou acabamentos incompletos.

2.7 A empresa deverá realizar visita técnica prévia, sempre que necessária à adequada elaboração do projeto cenográfico, visando a compatibilização da proposta com as condições físicas do local, incluindo dimensões, acessos, pontos de energia e layout do evento.

2.8 A montagem completa da cenografia deverá estar finalizada com antecedência mínima de **4 horas** do início do evento, possibilitando ajustes e validação pelo Sesc-AR/DF.

Ao término, deverá ser realizada a desmontagem integral e retirada dos materiais, com limpeza do espaço utilizado.

2.8.1 A Contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, o qual atuará como interlocutor junto ao Sesc-AR/DF durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento, devendo possuir autonomia para receber solicitações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

2.8.2 A Contratada deverá manter capacidade operacional compatível com o porte da contratação, dispondo de recursos humanos, materiais e logísticos suficientes para atender, de forma satisfatória, às demandas do Sesc-AR/DF, inclusive em situações de realização simultânea de eventos em diferentes unidades.

2.9 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços, incluindo montagem, ajustes e suporte durante o evento, quando necessário.

2.10 Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada.

2.11 Os materiais utilizados deverão ser adequados ao uso cenográfico, sendo permitidos MDF, acrílico, PVC expandido, madeira, estruturas metálicas, tecidos, iluminação decorativa e outros materiais equivalentes, desde que garantam segurança e qualidade estética.

2.11.1 Sempre que houver previsão de utilização de “material equivalente”, este deverá possuir padrão técnico, estrutural, funcional e estético igual ou superior ao material originalmente especificado, mediante aprovação prévia do Sesc-AR/DF.

2.11.2 Os materiais equivalentes deverão apresentar resistência, estabilidade e segurança compatíveis com a finalidade cenográfica, possuir acabamento uniforme e padrão visual compatível com eventos institucionais, garantir durabilidade adequada durante as etapas de montagem, execução e desmontagem do evento, manter compatibilidade cromática e harmonia estética com o projeto aprovado, bem como não apresentar aparência improvisada, desgaste, deformações ou imperfeições aparentes.

2.11.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais equivalentes de padrão inferior ao originalmente especificado, ainda que apresentem funcionalidade semelhante.

2.12 Elementos com iluminação (ex: letreiros, painéis iluminados) deverão utilizar sistemas de baixo consumo energético, com instalações seguras e sem exposição de fiação.

2.13 Os serviços poderão ocorrer em diferentes unidades do Sesc-AR/DF e demais locais indicados, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos, sem acréscimo de custos.

2.14 A contratada deverá garantir transporte adequado para todos os itens, assegurando que cheguem ao local do evento em perfeito estado.

2.15 É vedada a utilização de materiais com identificação comercial, logotipos ou marcas, salvo quando previamente autorizado pelo Sesc-AR/DF.

2.16 A empresa deverá assegurar substituição imediata de qualquer item que apresente defeito, inadequação estética ou risco à segurança.

2.16.1 O Sesc-AR/DF poderá recusar total ou parcialmente os serviços que apresentem:

- divergência do projeto aprovado;
- baixa qualidade estética;
- utilização de materiais inferiores aos especificados;
- instabilidade estrutural;
- defeitos visuais aparentes;
- falhas de iluminação;
- acabamento inadequado;
- impressão de baixa resolução;
- incompatibilidade cromática com a identidade visual aprovada;
- sujeira, desgaste aparente ou aparência de improviso.

2.16.2 A Contratada deverá substituir, ajustar ou corrigir os itens recusados, sem ônus adicional ao Sesc-AR/DF, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, de modo a não comprometer a realização do evento.

2.16.3 O aceite dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade dos itens executados com as disposições deste Termo de Referência, o projeto aprovado pelo Sesc-AR/DF, a proposta apresentada pela Contratada e as especificações previstas no Caderno de Especificações Técnicas.

2.17 A alimentação, transporte e demais custos da equipe são de responsabilidade da contratada.

2.18 A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, garantindo a integridade da equipe e dos participantes do evento.

2.19 A empresa deverá manter o espaço organizado durante toda a execução, evitando acúmulo de materiais, embalagens ou resíduos visíveis ao público.

2.20 Os serviços destinam-se ao atendimento de eventos institucionais de diferentes portes e durações, podendo ocorrer em período diurno ou noturno, em dias úteis, finais de semana ou feriados. A permanência dos elementos cenográficos deverá contemplar todo o período de realização do evento, conforme cronograma previamente informado pelo Sesc-AR/DF na solicitação de serviço.

2.21 Contratada deverá realizar visita técnica prévia, quando necessária à adequada execução do objeto, e apresentar proposta de ambientação cenográfica compatível com a temática e necessidade do evento, contendo projeto/layout com disposição dos elementos decorativos, composição cenográfica, paleta de cores, referências visuais e demais especificações necessárias para aprovação prévia do Sesc-AR/DF, sendo vedada a montagem e execução dos serviços sem validação formal do projeto.

2.22 A Contratada deverá assegurar atendimento operacional compatível com a natureza dos eventos institucionais do Sesc-AR/DF, garantindo resposta às solicitações do Contratante em até 1 (um) dia útil, apresentação de proposta de ambientação, quando solicitada, no prazo definido pelo Contratante conforme a complexidade do evento, correção, ajuste ou substituição de itens com defeito, inadequação estética ou risco à segurança em prazo compatível com a necessidade do evento e definido pela fiscalização, bem como disponibilização de suporte operacional durante o período de montagem e realização do evento, quando solicitado.

2.22.1 Nos casos de falhas identificadas antes do início do evento, a Contratada deverá realizar os ajustes necessários dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, sem ônus adicional ao Sesc-AR/DF.

2.22.2 Em situações emergenciais ou demandas urgentes, o Sesc-AR/DF poderá solicitar atendimento em prazo reduzido, condicionado à viabilidade operacional da Contratada.

3. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Considerando o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “serviços comuns”, uma vez que suas especificações são usuais no mercado, padronizáveis e passíveis de definição objetiva, permitindo a comparação entre propostas com base em critérios essencialmente de preço, sem necessidade de avaliação técnica subjetiva ou complexa.

3.2 Nesse sentido, a adoção da modalidade Pregão decorre da existência de especificações técnicas objetivas e de padrões mínimos de desempenho e qualidade previamente definidos no Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas, os quais asseguram condições suficientes para o julgamento objetivo das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para o Sesc-AR/DF.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. O valor total estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 1.438.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil reais)**.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O Serviço Social do Comércio – Sesc-AR/DF tem como missão promover o bem-estar social, a qualidade de vida e o acesso à cultura, educação, lazer e assistência para os trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes e a comunidade em geral. Nesse contexto, a realização de eventos institucionais, culturais, educativos e comemorativos constitui estratégia essencial para o fortalecimento do relacionamento com o público atendido, consolidação dos valores institucionais e ampliação da presença do Sesc na comunidade.

5.2. Tais eventos proporcionam ambientes de integração, convivência social e valorização da cultura, sendo fundamental que sejam executados com qualidade estética, organização e identidade visual compatível com o padrão institucional. A ambientação cenográfica adequada contribui diretamente para a qualificação desses eventos, criando espaços acolhedores, organizados e visualmente atrativos, capazes de proporcionar experiências positivas aos participantes.

5.3. A cenografia e a ambientação decorativa desempenham papel estratégico na comunicação visual dos eventos, permitindo a aplicação de identidade temática, valorização da marca institucional e organização espacial dos ambientes. Elementos como painéis personalizados, estruturas decorativas, iluminação cênica, arranjos florais e composição de cenários contribuem para a padronização visual e para a percepção de qualidade e profissionalismo por parte do público.

5.4 A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução dos serviços de ambientação e cenografia para os eventos institucionais do Sesc-AR/DF, abrangendo realização de visita técnica prévia, desenvolvimento de projeto cenográfico conforme a temática e características do evento, elaboração de proposta visual, fornecimento dos elementos decorativos, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos materiais.

5.5 Tais atividades demandam conhecimento técnico específico, planejamento operacional, capacidade de adequação estética aos diferentes formatos de eventos,

utilização de materiais apropriados e disponibilização de equipe qualificada, de forma a assegurar compatibilidade visual com a identidade institucional do evento, qualidade estética, segurança estrutural das instalações e eficiência na execução dos serviços.

5.6 A terceirização dos serviços de cenografia permite ao Sesc-AR/DF concentrar seus esforços na gestão e coordenação dos eventos, assegurando maior eficiência operacional, padronização dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos institucionais, além de reduzir riscos relacionados à montagem inadequada, uso de materiais impróprios ou falhas na execução.

5.7 Ademais, considerando que a realização de eventos ocorre de forma variável ao longo do ano, com diferentes portes, temáticas e demandas específicas, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos necessários, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, nos termos do art. 44 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.8 O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo a solicitação dos serviços conforme a demanda efetiva, garantindo economicidade, eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos, evitando contratações desnecessárias e assegurando o atendimento contínuo às necessidades institucionais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de instrumento contratual, acompanhado da respectiva Ordem de Compra, emitida conforme a necessidade do Sesc-AR/DF, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

6.2. A Ordem de Compra constituirá o documento autorizador para execução dos serviços demandados, devendo indicar, no mínimo, o objeto, quantitativos, local de execução, data do evento e demais informações necessárias à perfeita execução contratual.

6.3 A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse das partes, sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 33 do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que comprovada a vantajosidade, observados os requisitos formais e devidamente motivada a continuidade.

6.3.1 Os valores contratados poderão ser reajustados pela variação acumulada do INPC/IBGE, observados os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vigência contratual, mediante solicitação formal da contratada e desde que haja interesse na renovação do contrato.

6.3.2 O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada, acompanhado da respectiva memória de cálculo, observadas as disposições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual. É vedada a concessão de reajuste antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, salvo disposição legal superveniente.

7. DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento de contratação somente será concedido nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis que alterem as condições econômicas originalmente pactuadas, a exemplo de:

- a) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe após a apresentação da proposta, devidamente comprovados, que impactem diretamente na execução do contrato;
- b) Alterações legislativas ou regulamentares supervenientes, que impliquem aumento de custos ou oneração das obrigações assumidas pelo contratado;
- c) Variações significativas e imprevisíveis de preços de insumos essenciais para a execução do contrato, mediante justificativa e desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela instituição.

7.2. Para fins de análise e eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar formalmente à instituição, a seguinte documentação mínima:

- a) Requerimento formal detalhando as razões e fundamentos que motivam o pedido de reequilíbrio, com referência específica ao fato superveniente que justifica a revisão, demonstrando o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio contratual;
- b) Demonstrativo econômico-financeiro que comprove a alteração dos custos, detalhando os valores antes e após o evento que enseja o reequilíbrio;
- c) Documentos comprobatórios dos fatos alegados, a exemplo de:
 - i. Notificações, portarias, alterações legislativas ou regulamentares que tenham impactado o contrato;
 - ii. Comprovação de variação de preços de insumos (notas fiscais, tabelas de preços oficiais, índices setoriais);
 - iii. Relatórios técnicos ou periciais que atestem a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - iv. Planilha de custos detalhada com memória de cálculo.

8. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão solicitados sempre que houver necessidade, pelo Gestor designado pelo Sesc-AR/DF, mediante envio formal por Ordem de Compra – OC ao endereço eletrônico informado pela Contratada.

8.1.1 A Contratada deverá confirmar expressamente o recebimento da OC no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da comunicação, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido caso não haja manifestação no prazo estipulado.

8.1.2 A Ordem de Compra deverá ser encaminhada à Contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data prevista para realização do evento, prazo considerado necessário para o planejamento operacional, mobilização de equipe, produção ou separação dos elementos cenográficos, logística de transporte, realização de visita técnica, quando aplicável, e demais providências indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.3 Em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo Sesc-AR/DF, poderá ser solicitada a execução dos serviços em prazo inferior ao previsto no item 7.1.2, hipótese em que a realização ficará condicionada à viabilidade operacional da Contratada e à concordância entre as partes.

8.1.4 É de responsabilidade da Contratada manter seus dados cadastrais atualizados durante toda a execução contratual, inclusive o endereço eletrônico informado na proposta.

8.1.5 Em caso de alteração de quaisquer dados, a Contratada deverá comunicar formalmente, por escrito, ao gestor da área demandante.

8.2 Após o recebimento da Ordem de Compra – OC, a Contratada deverá executar os serviços nos locais, datas e horários indicados pelo Contratante, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 Locais de Execução dos Serviços:

8.3.1 Os serviços poderão ser executados nas unidades do Sesc-AR/DF, conforme necessidade da Administração e programação dos eventos institucionais. A seguir, apresentam-se as principais unidades onde poderão ocorrer as montagens cenográficas:

UNIDADES
Almoxarifado Central QR 101 Conjunto 1 Lote 01 - Samambaia, Brasília - DF, 71250-070

Sede Administrativa SIA Trecho 4, Lote 80/90 - Guará - Brasília/DF, CEP 71200-040
Asa Norte SGAN Quadra 712/912, Conjunto E, Brasília – DF, CEP: 7.790-125
Taguatinga Sul Setor F Sul, Taguatinga Sul Área Especial 3, Brasília - DF, CEP: 72016-012
Gama Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, CEP: 72445-000
Presidente Dutra Edifício Presidente Dutra - Setor Comercial Sul, SHCS, DF, CEP: 70317-900
504 Sul W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70331-515
Guará QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71010-633
913 Sul Via W4 Sul Quadra 713/913, Brasília - DF, CEP: 70390-130
Ceilândia QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270
Taguatinga Norte CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125

8.3.2 Os serviços também poderão ocorrer em outros espaços utilizados pelo Sesc-AR/DF para realização de eventos institucionais, dentro do Distrito Federal e entorno, devendo a Contratada considerar tais deslocamentos na composição de seus custos.

8.4 O Contratante poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados que estejam em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 A Contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com sua proposta, com este Termo de Referência e com as orientações do Sesc-AR/DF,

garantindo qualidade estética, segurança estrutural e adequação ao ambiente do evento.

8.6 Após a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada da cópia da Ordem de Compra – OC.

8.7. A montagem completa da cenografia deverá ser finalizada dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, respeitando a antecedência mínima definida neste Termo de Referência, de modo a permitir ajustes e validação prévia.

8.8 A Contratada deverá garantir a permanência das condições estéticas e estruturais dos elementos cenográficos durante todo o período do evento, realizando ajustes imediatos sempre que necessário.

8.9 O descumprimento dos prazos, condições de execução ou padrões de qualidade estabelecidos implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, incluindo multas e demais penalidades cabíveis.

8.10 O gestor do contrato poderá solicitar ajustes na ambientação cenográfica antes do início do evento, caso identifique incompatibilidade com o projeto aprovado ou com as diretrizes institucionais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.1.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos cenográficos.

9.1.3. Fornecer todos os materiais, estruturas, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução completa dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9.1.4. Responsabilizar-se pela montagem, instalação e fixação segura de todos os itens cenográficos, observando as condições do local e garantindo a integridade dos participantes e da equipe.

9.1.5. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis, adotando medidas preventivas para eliminação de riscos durante montagem, execução e desmontagem.

9.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados ao patrimônio do Sesc-AR/DF ou a terceiros, durante a execução dos serviços.

9.1.7. Substituir, mediante solicitação fundamentada da Contratante, profissional cuja atuação comprometa a adequada execução dos serviços, o cumprimento das normas de segurança ou o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como substituir itens que não atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos.

9.1.8. A Contratada deverá realizar visita técnica prévia e apresentar proposta de ambientação cenográfica compatível com a temática e características do evento, contendo layout com disposição dos elementos decorativos, composição cenográfica, paleta de cores, referências visuais e demais especificações pertinentes, para fins de aprovação prévia do Contratante antes da execução dos serviços.

9.1.9. Garantir a manutenção das condições estéticas e estruturais de todos os elementos durante o evento, realizando ajustes, reposições ou correções imediatas sempre que necessário.

9.1.10. Realizar a desmontagem completa dos itens e a retirada de todos os materiais ao término do evento, deixando o local limpo e nas condições originais.

9.1.11. Manter atualizada toda a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para a execução contratual.

9.1.12. Assegurar que não haverá exposição de marcas, logotipos comerciais ou publicidade nos elementos fornecidos, salvo quando previamente autorizado pelo Sesc-AR/DF.

9.1.13. A Contratada é integralmente responsável pela segurança de seus empregados durante a execução dos serviços, devendo garantir cobertura adequada em caso de acidentes, nos termos da legislação vigente.

9.1.14. A Contratada será responsável pela reparação de quaisquer danos causados às instalações, mobiliários, pisos, paredes, equipamentos ou estruturas do local do evento decorrentes da execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo datas, horários, locais, estimativa de público, características do espaço e diretrizes do evento.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de gestor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.1.3. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo registrar ocorrências, apontar não conformidades e solicitar ajustes ou correções sempre que necessário.

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

10.1.5. Solicitar adequações na execução dos serviços, inclusive quanto à disposição dos elementos cenográficos, sempre que identificadas inconsistências em relação ao projeto aprovado ou às diretrizes do evento.

10.1.6. Garantir o acesso da Contratada aos locais de execução dos serviços, em tempo hábil para montagem e desmontagem, conforme cronograma do evento.

10.1.7. Disponibilizar, quando necessário, ponto de energia elétrica e condições mínimas de infraestrutura para instalação de elementos cenográficos que demandem alimentação elétrica.

10.1.8 Designar responsável para acompanhamento no local, inclusive para validação da montagem e liberação da execução dos serviços.

10.2. O Sesc-AR/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente autorizada pelo Sesc-AR/DF e restrita a atividades acessórias ou complementares, tais como transporte, apoio logístico, montagem auxiliar, desmontagem e outros serviços operacionais de suporte, desde que não comprometam a execução do objeto principal.

11.2 A subcontratação não exime a Contratada de sua responsabilidade integral quanto à qualidade, segurança, prazos e perfeita execução dos serviços, permanecendo como única responsável perante o Sesc-AR/DF.

11.3 A Contratada deverá assegurar que eventuais subcontratadas atendam a todas as exigências técnicas, legais e de segurança previstas neste Termo de Referência.

11.4 Não será permitida a subcontratação integral do objeto, nem das atividades de coordenação geral, gestão operacional, ambientação cenográfica e responsabilidade técnica dos serviços, que deverão permanecer sob gestão direta da Contratada.

11.5 O Sesc-AR/DF poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre as empresas subcontratadas e os serviços por elas executados.

11.6 A subcontratação realizada sem autorização prévia do Sesc-AR/DF poderá ensejar aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.7 O pedido de autorização para subcontratação deverá ser formalizado previamente, contendo a identificação da empresa subcontratada e a descrição detalhada dos serviços a serem executados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do Sesc-AR/DF.

12.2. A nota fiscal deverá conter a descrição dos serviços executados, com a discriminação dos itens utilizados, respectivos quantitativos, valores unitários e totais, bem como referência à Ordem de Compra – OC correspondente.

12.3. Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros necessários à plena execução do objeto.

12.4. O Sesc-AR/DF não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

12.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por meio dos sítios eletrônicos oficiais.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, não sendo devido qualquer reajuste ou compensação em razão desse atraso.

12.7. Constatada qualquer incorreção na nota fiscal ou na documentação apresentada, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

12.8. O pagamento estará condicionado ao ateste da execução dos serviços, que deverá verificar a conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.9. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF, também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Será exigida da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do

contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato, nos termos do Art. 34, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto da contratação e do não adimplemento das demais obrigações nela previstas;
- b) Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada; e
- d) despesas necessárias à contratação de terceiros para concluir ou corrigir os serviços.

13.3. A garantia do contrato terá vigência durante todo o prazo de execução dos serviços, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses após o término da entrega definitiva do objeto.

13.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo Contratante.

13.5. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após formalizada sua solicitação.

13.6. A garantia em favor do Contratante deverá ser prestada no prazo estipulado no caput desta cláusula, sob pena de aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, podendo o Contratante promover a rescisão do contrato, assegurada a ampla defesa.

13.7. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, o recolhimento deverá ser feito por depósito bancário no **Banco do Brasil (001), Agência nº 3382-0, Conta nº 422236-9, Favorecido: Sesc - Serviço Social do Comércio - Administração Regional do DF - CNPJ: 03.288.908/0001-30.**

13.8. Nas contratações com vigência superior a 1 (um) ano, bem como nas respectivas prorrogações, o valor da garantia contratual será calculado sobre o valor vigente do contrato no período correspondente.

13.9. Quando houver aditamento contratual com renovação de vigência e/ou alteração do valor do contrato, a Contratada deverá providenciar a renovação da garantia ou o seu complemento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do Termo Aditivo. Caso a alteração resulte em supressão do valor contratado, fica facultado à Contratada realizar o ajuste do valor da garantia.

13.10. Na hipótese de acréscimos contratuais, a garantia prestada deverá ser proporcionalmente complementada, de modo a assegurar a cobertura integral das novas obrigações assumidas.

14. DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 A CONTRATADA deverá contratar e manter vigente, durante toda a execução contratual, Seguro de Responsabilidade Civil, com Limite Máximo de Indenização (LMI) correspondente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato, destinado à cobertura dos riscos decorrentes da execução do objeto.

14.2 A apólice deverá ser compatível com as atividades objeto da contratação e contemplar, no mínimo, cobertura para danos materiais, corporais e morais causados ao Sesc-AR/DF e a terceiros, inclusive aqueles decorrentes das atividades de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos cenográficos.

14.3 A comprovação da contratação do seguro deverá ser apresentada antes do início da execução contratual, mediante apresentação da respectiva apólice, devendo a CONTRATADA mantê-la vigente durante toda a execução do contrato, inclusive por meio de seus respectivos endossos ou renovações, quando aplicáveis.

14.4 A contratação do seguro não afasta, restringe ou limita a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos danos causados ao Sesc-AR/DF ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, estabilidade estrutural e adequação estética de todos os elementos cenográficos durante todo o período de realização do evento, contados a partir da conclusão da montagem.

15.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os itens permaneçam em perfeito estado de conservação, funcionamento e apresentação durante o evento,

responsabilizando-se por quaisquer falhas, danos, deslocamentos ou inadequações que venham a ocorrer.

15.3 Caso sejam identificados problemas decorrentes de falhas na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar correção imediata no local do evento, sem custos adicionais para o Sesc-AR/DF.

15.4 Na impossibilidade de correção imediata, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do item por outro equivalente ou superior, em prazo compatível com a necessidade do evento e definido pela fiscalização do contrato, de modo a não comprometer a ambientação, a estética ou a realização do evento.

15.5 O não atendimento às solicitações de ajuste ou correção durante o evento poderá caracterizar inexecução parcial do objeto, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. Não será exigida garantia de proposta, considerando a natureza comum do objeto, a ampla competitividade do certame e a ausência de riscos que justifiquem tal exigência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

a) Advertência;

b) Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a atender Ordem de Compra (documento formal) regularmente emitida.

d) Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

17.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2% sobre o valor da Ordem de Compra
02	3% sobre o valor da Ordem de Compra
03	4% sobre o valor da Ordem de Compra
04	5% sobre o valor da Ordem de Compra
05	7% sobre o valor da Ordem de Compra

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GR AU	INCID ÊNCI A
1	Não realizar os serviços solicitados na Ordem de Compra ou deixar de executar, total ou parcialmente, a ambientação, montagem, desmontagem ou qualquer etapa necessária à plena execução do evento.	5	Por ocorrência
2	Executar a cenografia ou ambientação em desacordo com o briefing, layout, projeto aprovado, identidade visual do evento ou especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.	4	Por ocorrência
3	Não cumprir os horários estabelecidos para visita técnica, montagem, instalação, ajustes, desmontagem ou retirada dos elementos cenográficos, comprometendo o cronograma do evento.	4	Por ocorrência

4	Não concluir integralmente a montagem da ambientação no horário estabelecido pelo Sesc-AR/DF, impedindo ou comprometendo o início do evento.	5	Por ocorrência
5	Utilizar materiais, mobiliários, estruturas, elementos decorativos ou acabamentos diferentes dos aprovados pelo Sesc-AR/DF ou em condições inadequadas de conservação, limpeza ou funcionamento, sem autorização da fiscalização.	4	Por ocorrência
6	Deixar de substituir, no prazo determinado pela fiscalização, materiais, estruturas ou elementos cenográficos recusados por apresentarem avarias, defeitos, incompatibilidade com o briefing ou desconformidade com as especificações técnicas.	4	Por ocorrência
7	Não disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente ou com qualificação compatível para a execução dos serviços contratados, comprometendo a montagem, acompanhamento ou desmontagem do evento	3	Por ocorrência
8	Deixar de atender determinação formal da fiscalização, inclusive quanto à realização de ajustes, correções ou adequações necessárias durante a execução dos serviços	3	Por ocorrência
9	Não manter atualizada a documentação de habilitação e demais documentos exigidos durante a execução contratual.	2	Por ocorrência

17.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

17.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.5. Em caso de inexecução parcial do objeto, a multa será aplicada de forma proporcional ao valor dos serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento da proposta de menor preço por grupo.

18.2 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo único justifica-se pela natureza integrada dos serviços de cenografia e ambientação, cujos elementos decorativos, estruturas cenográficas, arranjos, painéis, suportes, iluminação e serviços operacionais de montagem e desmontagem constituem solução única e interdependente para atendimento dos eventos institucionais do Sesc-AR/DF.

18.3 O eventual parcelamento do objeto poderá comprometer a padronização estética dos eventos, dificultar a coordenação operacional, aumentar os riscos de incompatibilidade entre os elementos cenográficos e gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores, com potencial prejuízo à execução uniforme e tempestiva dos eventos.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM CONSÓRCIO

19.1. Não será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio.

19.2. Em razão das particularidades do serviço a ser contratado, que compreende a execução integrada de cenografia, ambientação e decoração para eventos institucionais, incluindo fornecimento de materiais, transporte, montagem, ambientação e desmontagem, a execução das atividades demanda a atuação de uma única empresa responsável, capaz de assegurar, de forma coordenada e padronizada, a qualidade estética, a segurança estrutural e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

19.3 A vedação à participação de consórcios justifica-se pela necessidade de centralização da responsabilidade contratual, mitigação de riscos operacionais e garantia de uniformidade na execução dos serviços, evitando conflitos de gestão, divergências técnicas e comprometimento da identidade visual dos eventos.

20. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme a ser disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

20.3. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) estejam em regime de consórcio;

- c) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- d) estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o SescAR/DF;
- e) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e
- f) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF.

20.4. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de cenografia, ambientação e decoração para eventos institucionais ou corporativos, abrangendo, conforme aplicável, a locação de elementos cenográficos, planejamento, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, transporte, apoio logístico e coordenação operacional de eventos.

20.5 Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços com características compatíveis em natureza, complexidade e porte com o objeto desta contratação, comprovando a realização de, no mínimo, 110 (cento e dez) serviços de cenografia, ambientação, decoração de eventos, locação de elementos cenográficos ou atividades correlatas, contemplando eventos com fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e execução operacional.

20.6 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, de forma isolada ou cumulativa, desde que, em conjunto, comprovem o quantitativo mínimo exigido e demonstrem a capacidade técnica da licitante para a execução do objeto desta contratação.

20.7 Cada atestado deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação do emitente (razão social, CNPJ e contatos);
- b) Descrição detalhada dos serviços executados;
- c) Local e data da realização do evento;
- d) Quantitativo aproximado de participantes atendidos.

21. DA AMOSTRA

21.1 Poderá ser solicitada da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras, catálogos técnicos, fichas técnicas, memoriais descritivos, registros fotográficos ou outros documentos destinados à comprovação da qualidade e compatibilidade dos materiais ou elementos cenográficos ofertados, devendo ser apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro.

21.2 A análise será realizada por equipe técnica designada pelo Sesc-AR/DF, que verificará a conformidade das amostras e/ou documentos com as especificações constantes do Termo de Referência e do Caderno de Especificações Técnicas.

21.3 A não apresentação da amostra ou dos documentos solicitados no prazo estabelecido, bem como sua reprovação por desconformidade com as especificações técnicas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

21.4 Mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e a critério do Sesc-AR/DF, o prazo previsto no item 19.1 poderá ser prorrogado uma única vez.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata.
- c) não haja prejuízo a aquisição do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato/ata.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

23.2. A CONTRATADA deverá, sempre que possível e sem prejuízo da qualidade e segurança dos serviços, adotar práticas sustentáveis, incluindo a utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis na composição cenográfica, a priorização de estruturas modulares e reaproveitáveis, a redução de desperdícios durante as etapas de montagem e desmontagem, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, a utilização de sistemas de iluminação de baixo consumo energético, como tecnologia LED, e a adoção de materiais e insumos com menor impacto ambiental, quando disponíveis no mercado.

23.3. Sempre que viável, deverá ser priorizado o uso de materiais, insumos e fornecedores locais, de forma a reduzir impactos logísticos e emissões associadas ao transporte, desde que mantidas as condições de competitividade e economicidade.

23.4 A CONTRATADA deverá observar as boas práticas de governança ambiental, social e trabalhista, garantindo condições adequadas de trabalho, segurança da equipe

e conformidade com a legislação aplicável.

23.5 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste item deverão ser observadas de forma compatível com as especificidades de cada evento, não podendo comprometer a qualidade, segurança ou funcionalidade dos serviços contratados.

24. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

24.1. Diante dos enquadramentos expostos neste Termo de Referência, será adotado o Registro de Preços, haja vista tratar-se de prestação de serviço que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, agregando ao fato da possibilidade de atendimento das necessidades de outros departamentos da entidade e por outro serviço social autônomo, nos termos do artigo 44 e seus incisos I, II e III, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, transcritos abaixo:

I - quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;

III - quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades;

do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

24.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos.

24.3. O Registro de preço realizado, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

24.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

24.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

24.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

24.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

24.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

24.9. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço - ARP.

24.10. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após o encerramento da licitação, será incluído na ata o cadastro reserva, na forma de anexo, o registro:

25.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, observada a classificação na licitação; e

25.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

25.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

25.2.3. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

26.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

26.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

26.3. A gestão e fiscalização dar-se-ão pelos funcionários abaixo designados:

Gestor do Contrato

Nome:	Shawana S. França Figueiredo Guedes.
Cargo:	Gerente Adjunto – CDI
Matrícula:	7957
Fiscal Titular	
Nome:	Daniel de Oliveira Alves
Cargo:	Analista de Suporte à Gestão
Matrícula:	8188

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

27.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados,

codificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc AR/DF.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

27.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

27.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

27.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

27.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

27.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc AR/DF no âmbito de suas atividades.

27.8. O Sesc AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência

da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc AR/DF e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

27.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

27.10. O Sesc AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A contratação resultante deste Termo de Referência está disciplinada nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e eventuais lacunas serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

28.2. Brasília/DF é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 24 de agosto de 2026.

Janaína Braga D'Almeida

Gerência de Atenção à Saúde - GEAS

Gerente de Área

Documento assinado usando senha por: **Tatiana Simoes Rodrigues - 7764**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 24/08/2026 às 15:29:22, protocolo nº: **77943/2026**.

Documento assinado usando senha por: **Janaina Braga D Almeida - 6644**, com o cargo: **Gerente de Área**, na lotação: **Gerência de Atenção à Saúde** em 26/08/2026 às 11:42:38, protocolo nº: **77943/2026**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse: <https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=01e2b5a8525960fe77b1009beb5dfdb6797851121ce8aa6a324acbaaf864fb05>